

# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.  
PRORROGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 123/2020; Processo nº 84856/2020 – FLY nº 0333.0003994/2020 cuja data de abertura estava prevista para o dia 13/08/2020 às 09h30min (Horário Local), conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV – Nº 0898, Sexta - Feira, dia 24 de Julho de 2020. Tendo em vista pedido de **IMPUGNAÇÃO** do Edital, fica prorrogada a data de abertura conforme segue:

**A abertura dos envelopes será para o dia 21/08/2020 às 09h30min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: serviços: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 11 de Agosto de 2020.

Eliane Roseli Fonseca  
Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020**

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, e outro lado a Pessoa Física **NATALIA COBIANCHI DA COSTA PIRES**, resolvem celebrar o presente Contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é firmado mediante **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia", e deverá estar em conformidade com o anexo I – Termo de Referência. Na legislação civil correspondente, e custeada com recursos oriundos da Emenda 29.

**DO OBJETO:** O objeto é a locação de imóvel localizado no Bairro Jardim Universitário em Nova Andradina-MS, Rua Leonildo Valentim Pinto, n.: 448, quadra 18, Lote 06, nesta cidade, onde tem edificado um imóvel: construção medindo aproximadamente: Área de construção 146,92 m<sup>2</sup> e Área de terreno 220,00 m<sup>2</sup>, onde será instalado o novo ESF do Jardim Universitário. Conforme C.I 217/2020/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação 1167/2020, conforme parecer jurídico à fl. 37.

**DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), perfazendo um **valor estimado Global de R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais). As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: Empenho n.: 1601/2020; Proj./Ativ.:2.024 – Manutenção e enc. com PSF/PAB; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15.00.00.00.01.0014 (0014)– Locação de Imóveis - consignadas no Orçamento para o exercício de 2020. Cód. Red. (111)

**VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO:** A vigência deste instrumento será por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art.3º da Lei nº 8.245/91.

Nova Andradina - MS, 08 de julho de 2020.

**SÉRGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Contratante

**NATALIA COBIANCHI DA COSTA PIRES**  
Contratada

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 86373/2020 - FLY Nº 0333.0005511/2020.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de serviços de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de website, para atender a Secretaria Municipal de Saúde que necessita prestar contas sobre os recursos recebidos para combate ao COVID-19.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, ART.4 CAPUT da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 47 e 48 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **AGÊNCIA W3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ: 20.522.727/0001-46, perfazendo um valor de R\$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais), pelo período contados da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020.

4. **Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.39.00.00.00.00.01.0002

5. **Condições de entrega:** Em até 05(cinco)Dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 11 de agosto de 2020.

**SERGIO DIAS MAXIMIANO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesa

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº 86874/2020 - FLY 0333.0006012/2020 .

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente aquisição da sonda de alimentação enteral- Mic koy Gastrostomy Feeding Tube com a finalidade de atender a ação judicial interposta por Eduardo Lima da Silva em face do Município de Nova Andradina, conforme Autos nº 0900124-33.2019.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação , como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços(Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 46 E 47 do processo.

3. **Favorecidas:**

3.1 **REZENDE & PRESTES LTDA**, CNPJ: 12.499.875/0001-69, perfazendo um valor de R\$ 1.300,00(um mil e trezentos reais), por um período de 06 (seis) meses.

4. **Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.00.000002

5. **Condições de entrega:** 05 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO

6. **Condições de Pagamento:** em até 30(trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 11 de agosto de 2020.

**SERGIO DIAS MAXIMIANO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº. 602, de 10 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o falecimento da servidora pública municipal Alzeny de Moura Alves no dia 29 de julho de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar, a partir do dia 29 de julho de 2020, a vacância de um cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, ocupada pela servidora Alzeny de Moura Alves, em razão de seu falecimento no dia 29 de julho de 2020, nos termos do artigo 47, IV, da LCM 42/2002.

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a declaração de vacância do cargo supracitado na ficha funcional da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 29 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 603, de 10 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir de 11 de agosto de 2020, referente ao quinquênio aquisitivo de 10 de julho de 2013 a 9 de julho de 2018 a Servidora Pública Municipal **IVANETE DE SOUZA E SILVA OLIVEIRA**, matrícula 5.096, exercendo o cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 86.945/2020).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 11 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 604, de 10 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o atestado foi ratificado pelos relatórios de atividades compatíveis com a função readaptada acostado as fls. 117 a 120 constante no procedimento administrativo nº 42.120/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a readaptação por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 2 de junho 2020, a servidora **MARIA APARECIDA MEIRA GONÇALVES**, matrícula 2.985, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função de auxiliar de serviços básicos), para exercer a função de Auxiliar de Merenda, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

**Art. 2º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 2 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 605, de 11 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o servidor público Moisés Otávio Barbosa solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 87.046/2020);

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

**CONSIDERANDO** que o servidor, candidato ao cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, ao servidor público municipal **MOISÉS OTÁVIO BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

**Art. 2º** Conceder, após a comprovação da escolha do servidor supracitado em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

**Art. 3º** O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

**Art. 4º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 606, de 11 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 86.755/2020);

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

**CONSIDERANDO** que o servidor, candidato a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

**Art. 2º** Conceder, após a comprovação da escolha da servidora supracitada em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

**Art. 3º** O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

**Art. 4º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 607, de 11 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública Noemi Lopes do Carmo solicitou a concessão da licença para desempenho de atividade política (desincompatibilização), uma vez que pretende concorrer à eleição de novembro de 2020 (autos 86.864/2020);

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, devem se afastar até 03 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme estabelece o artigo 1º, II, "I", da LC 64/1990;

**CONSIDERANDO** que o servidor, candidato a cargo eletivo, terá direito a licença remunerada durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar 42/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento para fins de desincompatibilização eleitoral, a partir de 14 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, a servidora pública municipal **NOEMI LOPES DO CARMO**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (art. 1º, inc. II, alínea "I" da LC 64/90).

**Art. 2º** Conceder, após a comprovação da escolha da servidora supracitada em convenção partidária, a licença remunerada para o desempenho de atividade política, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, até o décimo dia seguinte ao das eleições que tiver concorrendo (art. 125 da Lei Complementar nº 042/02).

**Art. 3º** O servidor público municipal não escolhido na convenção partidária para concorrer nas eleições deverá retornar imediatamente ao exercício de sua função.

**Art. 4º** A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a licença da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 608, de 11 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 10 de agosto de 2020, o servidor público municipal **THIAGO ANTÔNIO DA COSTA** ocupante do cargo de Assistente de Serviços Organizacionais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos 87.138/2020).

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 11 de agosto de 2020.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**NOTIFICAÇÃO Nº 021/2020/SEMUSP**

Nova Andradina/MS, 11 de Agosto de 2020.

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**NOTIFICADA: DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**

CNPJ: 01.840.707/0002-50

ENDEREÇO: AV. GURY MARQUES, 792 – JARDIM COLONIAL

CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS

Email: [valmir@dymak.com.br](mailto:valmir@dymak.com.br); [moacir@dymak.com.br](mailto:moacir@dymak.com.br); [carlos@dymak.com.br](mailto:carlos@dymak.com.br)

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. VALMIR GONÇALVES DE AMORIM, CPF – 018.650.748-88 nos termos que a seguir articula:

- I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº 115/2019, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 72859/2019 – FLY 0333.00003093/2019.
- II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Segunda do Contrato nº 188/2019, assinado no dia 17 de Junho de 2019, a entregar no prazo de 30 (trinta) dias o item relacionado na Autorização de Fornecimento Nº. 08/2020 recebida por vossa empresa no dia 09/01/2020.
- III. A NOTIFICADA no dia 10/01/2020 entrou com pedido de reequilíbrio financeiro, a qual foi negado pela NOTIFICANTE no dia 02/04/2020 e encaminhado ofício Nº 10/2020/SEMUSP com a negativa no dia 03/04/2020, a NOTIFICADA novamente aos dias 10/04/2020 solicita dilação de prazo de entrega e contrato, por 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 10/04/2020, acatado e gerado TERMO ADITIVO Nº 02, com isto passando o novo prazo de entrega para o dia 07/08/2020.
- IV. A NOTIFICANTE vem por meio desta, ordenar entrega **num prazo não superior a 05 (cinco) dias** do item relacionado na Autorização de Fornecimento supracitada, elencamos ainda que vossa empresa nesta data está a 04 (quatro) dias em atraso com a entrega.
- V. A NOTIFICADA tem o prazo de 01 (um) dia corrido para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.
- VI. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas no Contrato Nº 188/2019, Cláusula Sexta.

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**MATO GROSSO DO SUL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1815/20 Data: 10/08/2020

Licitação: Processo: 77222/2019, Pregão: 204/2019, Ata nº.: 124/2019

Município: NOVA ANDRADINA  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94**Dotação**

Órgão:	05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.06	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.0042	- Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.277	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde
Elemento:	3.3.90.30.99.00.00.00.01.1-	- Outros Materiais de Consumo

Valor Total do Empenho: 4.989,14 (quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)

Credor: 2317 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**Objeto:**

VENHO ATRAVÉS DESTA, ORDENAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2019 (Licitação Nº.: 204/2019-PR).

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 1418/20 Data: 10/08/2020

Licitação: Processo: 82470/20, Pregão: 103/2020, Ata nº.: 65/2020

Município: Nova Andradina  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	07	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	07.09	- SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	08.244.0037	- Assistencia Social Geral
Projeto/Atividade:	2.075	- Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistencia Social
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.01.1-	- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Credor: 7247 THAIS DE PAULA AGUERA ODEQUE 66139996104

**Objeto:**

Contratação de serviços especializados em Oficinas Grupais, com os seguintes serviços: Etapa I - Desenvolver atividades que levam a criar um espaço coletivo de livre expressão e de alívio através de dinâmicas em grupo e jogos vivenciais, que contribuam na formação pessoal para o trabalho. Conforme Ata de Registro de Preços nº 065/2020 (Licitação Nº.: 103/2020-PR)

**PORTARIA Nº. 084/2020****CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA Sra. VANDA DA SILVA EVANGELISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal nº 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **VANDA DA SILVA EVANGELISTA**, matrícula 4502, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurado do PREVINA.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**ART. 3º** - Conceder complementação, de acordo com o disposto no artigo 201, § 2º da CF/88 e § 5º do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Nova Andradina (MS), 11 de agosto de 2020.

EDNA CHULLI

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA

Diretora Presidente - PREVINA

Diretora de Benefícios – PREVINA

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA**CNPJ: 12.600.146/0001-57  
AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA Nº 71  
C.E.P.: 79750-000 - Nova Andradina - MS**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 204/2020 - DL

Processo Administrativo: 204/2020  
Processo de Licitação: 1008/2020  
Data do Processo: 10/08/2020

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor Geral, NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 204/2020  
b) Licitação Nr.: 204/2020-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 10/08/2020  
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE AGULHA DE RAQUIANESTESIA PARA ATENDER AO SETOR DA FARMÁCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000095 - HIDRAMED COM. DE PROD. MEDICOS HOSP. LTDA	1	0,0000	1.650,00
	1		1.650,00

Nova Andradina, 10 de Agosto de 2020.

NORBERTO FABRI JUNIOR

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO****CONTRATO: 14/2019****ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 1****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA****CONTRATADO: INSTITUTO DE OLHOS DE AGUDOS LT DA****PROCESSO nº: 97/2019****OBJETO: Serviços de Oftalmologia****VIGÊNCIA: 12 meses****DATA: 02/07/2020****FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**

Contratante

INSTITUTO DE OLHOS DE AGUDOS LTDA

Contratada

**TERMO DE ENCERRAMENTO**  
**DO CONTRATO Nº 102/2020**

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2020 Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 102/2020**, celebrado com a **Empresa Funcional Container Ltda**. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber: As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 10 de agosto de 2020.

**Júlio César Castro Marques**

Secretário Municipal de Infraestrutura



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAAMENTO 004/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2020

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 004/2020, Processo Administrativo nº 197/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Clínica Médica. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
USINGER & USINGER LTDA Profissional: Marcia Calinca Usinger	Serviço de Clínica Médica: plantão sobreaviso - 24 horas.	R\$ 1.000,00

*Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.*

Nova Andradina - MS, 06 de agosto de 2020.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAAMENTO 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 194/2020

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 002/2020, Processo Administrativo nº 194/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Ultrassonografia. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR POR PROCEDIMENTO
USINGER & USINGER LTDA Profissional: Marcia Calinca Usinger	Serviço de ultrassonografia das 07 horas até 19 horas de segunda-feira até sexta-feira	R\$ 100,00
USINGER & USINGER LTDA Profissional: Marcia Calinca Usinger	Serviço de ultrassonografia das 19:01 até 06:59 horas de segunda-feira até sexta-feira, finais de semana e feriado	R\$ 150,00

*Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.*

Nova Andradina - MS, 06 de agosto de 2020.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

CREDECIAAMENTO 004/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2020

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Credenciamento nº 004/2020, Processo Administrativo nº 197/2020, aberto em 30 de julho de 2020, cujo objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física e/ou jurídica da área de saúde para a prestação de serviços de Clínica Médica. O contrato de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse por parte da Administração.

EMPRESAS	ITEM	VALOR DO PLANTÃO
G.G ZANDONA CLÍNICA MÉDICA LTDA Profissional: Guilherme Henrique Zandoná	Serviço de Clínica Médica: plantão sobreaviso - 24 horas.	R\$ 1.000,00

*Autorizo a expedição da ordem de aquisição do objeto, para que produza os seus legais efeitos.*

Nova Andradina - MS, 10 de agosto de 2020.

**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.com.br



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**PORTARIA FUNSAU-NA Nº 61/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.**

**REF.: Revogação parcial da Portaria FUNSAU-NA nº 17/2020 de 18 de março de 2020.**

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

I – Revogar o artigo 9º caput da Portaria FUNSAU-NA nº 17/2020 de 18 de março de 2020.

II - Determinar o retorno dos funcionários acima de 60 anos afastados devido a pandemia sob a condição de não serem lotados em clínica com enfrentamento direto à doença covid-19.

III – O retorno de cada funcionário será reavaliado pela Direção do Hospital, considerando a atividade que exerce e o setor no qual desempenha suas funções.

IV - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria FUNSAU-NA nº 17/2020 de 18 de março de 2020.

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br







FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

V – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 05 de agosto de 2.020.

  
**NORBERTO FABRI JUNIOR**  
Diretor Geral  
FUNSAU-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através do seu Pregoeiro (a), RETIFICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2020 – S.R.P. – Processo nº 86909/2020 – FLY Nº 0333.0006047/2020; Diário Oficial do Município nº 908, de sexta-feira 07 de agosto de 2020 e Diário Oficial Estadual nº 10.248 do dia 10 de agosto 2020 pag. 131, tendo em vista alteração no “NUMERO AVISO DO EDITAL”.

Onde se lê: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2020.**

Leia-se: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2020.**

Nova Andradina, 11 de agosto de 2020. Claudio Sanches – Pregoeiro.

**PORTARIA Nº. 085/2020**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA SRa. VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina – PREVINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 71 e seguintes da Lei Municipal n.º 993/2011.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, à servidora **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 5243, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro efetivo do Município de Nova Andradina-MS, segurado do PREVINA.

**ART. 2º** - Fixar o valor do benefício em conformidade com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

**ART. 3º** - Conceder complementação, de acordo com o disposto no artigo 201, § 2º da CF/88 e § 5º do artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, não podendo o benefício ser inferior ao salário mínimo nacional, com reajuste na forma do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, conforme redação da EC nº 41/2003.

**ART. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/08/2020.

Nova Andradina (MS), 11 de agosto de 2020.  
EDNA CHULLI

ADRIANA RODRIGUES PIMENTA  
Diretora de Benefícios – PREVINA

Diretora Presidente - PREVINA